



FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE ROSENO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>
Código do Documento: 11886015-8c77-43b4-110a-715d621b02a0

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova e direitos e atendendo ao Item 43 da Resolução nº299/2025, que o FUNPRAMA não possui comitê de investimentos instituído, visto que possui patrimônio inferior a R\$ 5.000.000,00, conforme consta na redação atualizada pelo art. 280 da portaria MT 1467/2022: A implantação do comitê de investimentos será facultativa para os RPPS com ativos garantidores do plano de benefícios iguais ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limite que será reajustado anualmente, Apartir da publicação desta portaria, conforme índice aplicável aos benefícios do RPPS. Portaria 1467/2022 – ART. 280.

Amaraji, 20 de fevereiro de 2026.

Presidente

23 de JULHO

de 1868